



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 21 de dezembro de 2004 – ANO XIV - 771-B

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 402 de 21 de dezembro de 2004

“Transforma secretarias municipais incluindo projeto e objetivo constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam transformadas as Secretaria Municipal da Indústria e Secretaria Municipal do Comércio, constantes do Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, em **Secretaria Municipal da Indústria e Comércio**, incluindo o seguinte projeto e objetivo:

Anexo II

Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

Projetos	Atividades
Criação de cargo em comissão: 01 Secretário Municipal de Indústria e Comércio (CM-10)	Visando obter maximização de ações, custos e planejamento de infra-estrutura nos pólos industriais, desenvolvimento e crescimento do comércio local.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 21 de dezembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**
VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 403 de 21 de dezembro de 2004

“Dispõe sobre transformação de Secretarias Municipais e inclusão de projeto e atividade constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 399, de 15 de julho de 2004 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, e dá outras providências”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam transformadas as Secretaria Municipal da Indústria e Secretaria Municipal do Comércio, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 399, de 15 de julho de 2004 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, em Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, incluindo o seguinte projeto e atividade:

Anexo III

Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

Projetos	Atividades
Criação de cargo em comissão: 01 Secretário Municipal de Indústria e Comércio (CM-10)	Visando obter maximização de ações, custos e planejamento de infra-estrutura nos pólos industriais, desenvolvimento e crescimento do comércio local.

Art. 2º. Ficam transferidas as naturezas de despesa e funções de governo da Secretaria Municipal do Comércio e Secretaria Municipal da Indústria, passando a vigorar as dotações orçamentárias para o exercício de 2005, da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, como segue:

18 - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

01 – Gabinete

04 – Administração

122 – Administração Geral

18.01.04.122.0003.2.002.3.1.90.....R\$58.000,00

18.01.22.661.0003.2.002.3.3.90.....R\$ 7.000,00

18.01.22.661.0003.1.002.4.4.90.....R\$ 3.000,00

18.01.23.691.0003.2.002.3.3.90.....R\$ 1.000,00

18.01.23.691.0003.1.002.4.4.90.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Botucatu, 21 de dezembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**
VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 404 de 21 de dezembro de 2004

“Altera o quadro de pessoal e da outras providências”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Os anexos III e IV e a tabela VII que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art 2º. Transformar a Secretaria Municipal do Comércio e a Secretaria Municipal da Indústria em Secretaria Municipal da Indústria e Comércio.

Art 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, a saber.

Art.4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Botucatu, 21 de dezembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**
VILMA VILEIGAS

ANEXO III Tabela I

P.Permanente – PP II – Cargo em Comissão				
CAD.	QDE	DENOMINAÇÃO	REF	GRU
2399-0	01	Secretário Municipal da Indústria e Comércio	CM.10	VI

ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL								SITUAÇÃO NOVA							
PROVIMENTO								PROVIMENTO							
cad	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	
2399-0								Secretário Municipal da Indústria e Comércio Nível Universitário Secretaria Municipal da Indústria e Comércio			01	CM.10	VI	PPII	
254-3	Assistente Técnico do Comércio Nível Superior Secretaria Municipal do Comércio			02	CM.7	VI	PPII	Assistente Técnico do Comércio Nível Superior Secretaria Municipal da Indústria e Comércio			02	CM.7	VI	PPII	
256-8	Assistente da Indústria Ensino Médio Secretaria Municipal da Indústria			01	CM.7	VI	PPII	Assistente da Indústria Ensino Médio Secretaria Municipal da Indústria e Comércio			01	CM.7	VI	PPII	
253-8	Assistente do Comércio Ensino Fundamental Secretaria Municipal do Comércio			01	CM.5	VI	PPII	Assistente do Comércio Ensino Fundamental Secretaria Municipal da Indústria e Comércio			01	CM.5	VI	PPII	
2702-2	Assessor de Assuntos Industriais Nível Superior Gabinete do Prefeito			01	CM-9	VI	PPII	Assessor de Assuntos Industriais Nível Superior Secretaria Municipal da Indústria e Comércio			01	CM-9	VI	PPII	

TABELA VII
CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atribuições: Planejamento e implementação da execução de infra-estrutura nos pólos industriais na área urbana para o perfeito funcionamento das indústrias nelas instaladas; propor projetos de ampliação dos pólos industriais visando atender a demanda de novas instalações industriais e fomentar a atividade industrial no Município; avaliar e orientar tecnicamente as indústrias que manifestarem o desejo de se instalar no Município; planejar e propor a adequação de uma política fiscal adequada a realidade local, visando atrair a instalação de novas empresas no Município; bem como, coordenar e promover a execução de todas as atividades quanto ao desenvolvimento da política de governo no que diz respeito ao desenvolvimento e crescimento do comércio local, sempre em consonância com os anseios da comunidade e das associações da categoria comercial, auscultando suas reivindicações; elaborar relatório sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior hierárquico para avaliação da política de trabalho implementado; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal. **Escolaridade:** *Nível Superior.* **Provimento:** *Comissão.* **Horário Semanal:** *33 horas.*

LEI Nº 4.620
de 21 de dezembro de 2004

“Dispõe sobre recebimento de bem imóvel por doação em pagamento”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por escritura pública de Cessão e Transferência de Direitos de Posse, mediante Doação em Pagamento do CLUBE ATLÉTICO BRASIL, CNPJ 45.526.779/0001-11, as áreas a seguir descritas, necessárias à melhoria do sistema viário (alargamento da Rua Alfredo Thomaz Fazzio), por doação em pagamento de tributos municipais devidos ao erário municipal.

Quadra 48 – Jardim Peabiru
Lote 1A

- O lote mede 15,00 metros de frente para a Rua (S), atual Rua Alfredo Thomaz Fazzio; 11,00 metros da frente aos fundos, divide do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com a Rua Antonio Pedroso Pinto; do lado esquerdo mede 11,00 metros e confronta com o Lote 2A; e, no fundo mede 15,00 metros e divide com o Lote 1B; encerrando a área de 165,00 metros quadrados.

Lote 2A

- O lote mede 15,00 metros de frente para a Rua (S), atual Rua Alfredo Thomaz Fazzio; 11,00 metros da frente aos fundos, divide do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o Lote 1A; do lado esquerdo com o Lote 3A; e, no fundo mede 15,00 metros e divide com o Lote 2B; encerrando a área de 165,00 metros quadrados.

Lote 3A

- O lote mede 15,00 metros de frente para a Rua (S), atual Rua Alfredo Thomaz Fazzio; 11,00 metros da frente aos fundos, divide do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o Lote 2A; do lado esquerdo com o Lote 4A; e, no fundo mede 15,00 metros e divide com o Lote 3B; encerrando a área de 165,00 metros quadrados.

Lote 4A

O lote mede 15,00 metros de frente para a Rua (S), atual Rua Alfredo Thomaz Fazzio; 11,00 metros da frente aos fundos, divide do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o Lote 3A; do lado esquerdo com o Lote 5A; e, no fundo mede 15,00 metros e divide com o Lote 4B; encerrando a área de 165,00 metros quadrados.

Lote 5A

- O lote mede 15,00 metros de frente para a Rua (S), atual Rua Alfredo Thomaz Fazzio; 11,00 metros da frente aos fundos, divide do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o Lote 4A; do lado esquerdo com o Lote 6A; e, no fundo mede 15,00 metros e divide com o Lote 5B; encerrando a área de 165,00 metros quadrados.

Lote 6A

- O lote mede 15,00 metros de frente para a Rua (S), atual Rua Alfredo Thomaz Fazzio; 11,00 metros da frente aos fundos, divide do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o Lote 5A; do lado esquerdo mede 11,00 metros e confronta com a Rua (T), atual Rua Monsenhor José Maria Silva Paes; e, no fundo mede 15,00 metros e divide com o Lote 6B; encerrando a área de 165,00 metros quadrados.

As descrições feitas anteriormente encerram uma área de 990,00 metros quadrados, que se filiam as Transcrições nº 10.361, pág. 136, livro 3-U; 16.997, 16.998, 16.999, 17.000, pág. 172, 17.001, pág. 173, todas do livro 3-AG, do 2º Serviço de Registro de Imóveis e Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

Art. 2º. Considerando que o valor da avaliação do imóvel importa em R\$40.980,72 (quarenta mil, novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) e o valor do crédito municipal é de R\$40.558,77 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), não haverá torna da diferença.

Parágrafo único. Os valores constantes neste artigo não sofrerão acréscimos e correções, até o termo da negociação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2004 - 149º de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.621
de 21 de dezembro de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo a saber:

Cod.Red	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
97-3	05.05.12.361.0039.2085.31.90.00	Educação	200.000,00
80-9	05.03.12.365.0016.2054.31.90.00	Educação	50.000,00
83-3	05.03.12.365.0016.2082.31.90.00	Educação	30.000,00
73-6	05.02.12.361.0039.2079.31.90.00	Educação	30.000,00
74-4	05.02.12.361.0039.2080.31.90.00	Educação	30.000,00
98-1	05.05.12.361.0039.2085.33.90.00	Educação	20.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
78-7	05.03.12.365.0016.1038.44.90.00	Educação	360.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2004 - 149º de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.622
de 21 de dezembro de 2004

“Cria abono a ser pago no mês de dezembro de 2004 aos Professores e especialistas da Educação do Ensino Fundamental que se encontram em efetivo exercício do ensino fundamental público.”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado um abono de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais,) a ser pago no mês de dezembro de 2004, aos Professores e especialistas da Educação, que exercem atividades relacionadas à administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, que estiverem em efetivo exercício de suas atividades no ensino Fundamental.

Art. 2º. Não farão jus ao abono de que trata o artigo anterior os professores e especialistas que:

- a) durante o ano de 2004 estiveram em licença saúde por período superior a 6 (seis meses), de forma contínua ou não;
- b) estiverem, na vigência desta lei, ministrando aulas em caráter de substituição por tempo determinado;
- c) não mantiverem vínculo empregatício com a rede municipal de ensino, os denominados professores municipalizados.

Art. 3º. O abono será concedido em caráter excepcional, desvinculado ao salário, não sendo objeto de incorporação ao salário, ou computado para a concessão de qualquer outra vantagem, inclusive para efeitos de contribuição fundiária e previdenciária, nos termos do art. 37, XIV da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por recursos do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2004 - 149º de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.815
de 21 de dezembro de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.621, de 21 de dezembro de 2004,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em

conformidade com o art. 1º, da Lei nº 4.621/04, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo a saber:

Cod.Red	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
97-3	05.05.12.361.0039.2085.31.90.00	Educação	200.000,00
80-9	05.03.12.365.0016.2054.31.90.00	Educação	50.000,00
83-3	05.03.12.365.0016.2082.31.90.00	Educação	30.000,00
73-6	05.02.12.361.0039.2079.31.90.00	Educação	30.000,00
74-4	05.02.12.361.0039.2080.31.90.00	Educação	30.000,00
98-1	05.05.12.361.0039.2085.33.90.00	Educação	20.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
78-7	05.03.12.365.0016.1038.44.90.0	Educação	360.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2004 - 149º de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.816
de 21 de dezembro de 2004

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável o imóvel necessário para construção de creche municipal.”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos Art.s 5º, “m” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo nº 3/023.623-1,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel pertencente a Antonio Zorzella Neto e Ofélia Mirian Gonçalves Zorzella, a seguir descrito:

I - **Descrição** : Um terreno parte do lote 7 da Quadra 10 (dez), com frente para a Rua dos Costas, localizado no loteamento denominado Vila São Lúcio, situado nesta cidade, 1º Subdistrito, 1ª Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, medindo 13,00 metros de frente para a Rua dos Costas; da frente aos fundos mede 105,00 metros, de um lado, começando nas divisas de Antonio Faraone, segue numa distância de 20,00 metros, quebra a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 11,00 metros, dividindo com o mesmo Faraone; aí quebra a direita e segue dividindo com José Dias de Toledo, na distância de 85,00 metros até alcançar o ribeirão; quebra a direita e dividindo com o ribeirão mede 24,00 metros, quebra a direita e dividindo com Pedro Spadoto e sua mulher, ou seja, com o lote 8, vai até sair da Rua dos Costas.

Matrícula: 11.355 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu – SP.

Identificação 02 05 242 013

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão
78-7	05.03.12.365.0016.1039.44905100	Educação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.817
de 21 de dezembro de 2004

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável os imóveis necessários para construção de creche municipal.”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos Art.s 5º, “m” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo nº 3/023.623-1,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, os imóveis pertencentes a **Comercial Gonçalves Zorzella Ltda.**, CNPJ 44.280.485/0001-90, a seguir descritos:

I - Descrição : Um terreno formado por partes dos lotes 6 e 5 da Quadra 10 (dez) fazendo frente para a Rua 13 (treze), atual Rua dos Costas, localizado no loteamento denominado Vila São Lúcio, situado nesta cidade, 1º Subdistrito, 1ª Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, medindo 36,00 metros de frente por 117,50 metros da frente aos fundos, dividindo por um lado com o lote 7, de Manoel Antonio Moutinho, de outro lado com a Mitra Diocesana de Botucatu e pelos fundos com o ribeirão do Bártoli, contendo um pequeno barracão com dois cômodos, construído parte de tijolos e parte de tábuas.

Matrícula: 11.354 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu – SP.

Identificação 02 05 242 015

II - Descrição : Uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, com o respectivo terreno, parte do lote nº 7, da Quadra 10, localizado na Vila São Lúcio, à Rua dos Costas nº 108, antiga Rua 13, nesta cidade, 1º Subdistrito, 1ª Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, medindo 11,00 metros de frente por 20,00 da frente ao fundo, dividindo por um lado e no fundo com Manoel Antonio Martinho e de outro lado com José Dias de Toledo.

Matrícula: 12.443 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu – SP.

Identificação 02 05 242 014

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão
78-7	05.03.12.365.0016.1039.44905100	Educação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 21 de dezembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16.081
de 14 de Dezembro de 2.004

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 4028023-3;

R E S O L V E :

DECLARAR, que conforme certidão anexo ao respectivo processo a servidora FABIANA CRISTINA DOMINGOS (3687) Auxiliar de Enfermagem, NB-1 “B”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde, prestando serviços junto ao CMS da Cohab I passe a assinar FABIANA CRISTINA DOMINGOS DOS SANTOS.

Botucatu, 14 de Dezembro de 2.004

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 14 de Dezembro de 2.004. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 16.082
de 14 de Dezembro de 2.004

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a alta médica da servidora ROSELI LEITE;

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 09/12/04, o Contrato de Trabalho do Sr. VALCIR CARVALHO (4159) do emprego de Professor II, NS-1 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 14 de Dezembro de 2.004

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 14 de Dezembro de 2.004. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 16.083
de 16 de Dezembro de 2.004

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a alta médica da servidora SILVIA HELENA GODINHO;

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir desta data, o Contrato de Trabalho do Sr. MÁRCIO DA SILVA (3850) do emprego de Professor II, NS-1 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 16 de Dezembro de 2.004

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 16 de Dezembro de 2.004. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 16.084
de 20 de Dezembro de 2.004

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 4027618-0;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços do servidor AGNELO GARCIA (3555) Médico, NS-4 “B”, sob regime C.L.T., lotado na Seção de Centro de Saúde, do CMS do Jardim Peabiru para o CMS do Jardim Cristina.

Botucatu, 20 de Dezembro de 2.004

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 20 de Dezembro de 2.004. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 16.085 **de 20 de Dezembro de 2.004**

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 4028409-3;

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a Portaria nº 14.217 de 25/04/01, que designou a Sra. MÁRCIA APARECIDA LAFÃO para realizar as atividades de implantação e desenvolvimento do Sistema Municipal de Informação em Saúde.

Botucatu, 20 de Dezembro de 2.004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 20 de Dezembro de 2.004. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O & 6º, **DO ARTIGO 39, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88**

CARGOS/EMPREGO/FUNÇÃO/DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$
ADMINISTRADOR DO TEATRO MUNICIPAL	1.050,59
ADMINISTRADOR DA GARAGEM	1.050,59
ADMINISTRADOR DO CAMIN	947,57
ADMINISTRADOR DE DISTRITO	728,76
ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO	875,74
ADMINISTRADOR DO MATADOURO MUNICIPAL	653,33
ADMINISTRADOR ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	947,57
ADMINISTRADOR SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA	947,57
AGENTE DE CULTURA	947,57
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	751,53
AGENTE EM SAÚDE PÚBLICA	707,67
AGENTE FISCALIZADOR	707,67
AGENTE SANITÁRIO	637,83
AJUDANTE DE MECÂNICO	676,15
ALMOXARIFE	637,83
ARMADOR	677,31
ANALISTA DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO	913,27
ARQUIVISTA	623,48
ASSESSOR DE ASSUNTOS INDUSTRIAIS	2.219,25
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1.749,80
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE	1.846,83
ASSESSOR DE PROJETO SOCIAL	2.219,25
ASSESSOR DE SAÚDE	2.219,25
ASSESSOR TÉCNICO ELETRICISTA	2.219,25
ASSESSOR TÉCNICO ORÇAMENTISTA	2.219,25
ASSESSOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO	2.219,25
ASSESSOR TÉCNICO URBANISTA	2.219,25
ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE	2.219,25
ASSESSOR NEGÓCIOS JURÍDICOS	2.219,25
ASSESSOR TÉCNICO EM RESÍDUOS SÓLIDOS	2.219,25

ASSESSOR DE AGRICULTURA	2.219,25
ASSESSOR DE COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICI	2.219,25
ASSESSOR DE SEGURANÇA	2.219,25
ASSISTENTE AUXILIAR	670,07
ASSISTENTE AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO (CM-5)	707,67
ASSISTENTE AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO (CM-7)	947,57
ASSISTENTE AUXILIAR DE ESPORTE	947,57
ASSISTENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS	670,07
ASSISTENTE AUXILIAR DO CAMIN	707,67
ASSISTENTE DA INDÚSTRIA	947,57
ASSISTENTE DE SECRETARIA	707,67
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	1.038,79
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO	707,67
ASSISTENTE DE PESSOAL	856,25
ASSISTENTE DE SERVIÇOS	623,48
ASSISTENTE DE SERV. DE MANUTENÇÃO OBRAS	1.199,34
ASSISTENTE SOCIAL	1.310,57
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	1.310,57
ASSISTENTE DE TESOUREARIA – E	688,15
ASSISTENTE DO COMÉRCIO	707,67
ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	707,67
ASSISTENTE SERVIÇOS APREENSÃO DE ANIMAIS	653,33
ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	707,67
ASSISTENTE TÉCNICO DE COMÉRCIO	1.241,64
ASSISTENTE TÉCNICO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.169,17
ASSISTENTE TÉCNICO CONTABILIDADE	688,15
ASSISTENTE TÉCNICO DE COMPRAS	1.241,64
ASSISTENTE TÉCNICO DE CULTURA – E	1.659,50
ASSISTENTE TÉCNICO DE TURISMO	1.169,17
ASSISTENTE TÉCNICO DE ENSINO – E	1.659,50
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.169,17
ASSISTENTE TÉCNICO EM ENSINO FUNDAMENTAL I	1.169,17
ASSISTENTE TÉCNICO EM ENSINO FUNDAMENTAL II	1.169,17
ASSIST. TEC. PROJETOS EXTRAC. E EDUC. COMPLEM.	1.169,17
ASSISTENTE TÉCNICO ESTRADA ROD. MUNICIPAIS	776,12
ASSISTENTE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	947,57
ASSISTENTE TÉCNICO FUNDOS ESPECIAIS	830,88
ASSISTENTE EDUCACIONAL EM SAÚDE	707,67
ATENDENTE DE CRECHE	610,19
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	610,19
ATENDENTE DE ESPORTE	610,19
ATENDENTE DE MUSEU	610,19
ATENDENTE DE SERVIÇO AMBULÂNCIA	623,48
AUXILIAR ADMINSITRADOR DO CEMITÉRIO	623,48
AUXILIAR ADMINSITRATIVO	637,83
AUXILIAR DE ABASTECIMENTO	# 653,33
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	623,48
AUXILIAR DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS	597,89
AUXILIAR DE COMPRAS	637,83
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	* 637,83
AUXILIAR DE COVEIRO	* 629,24
AUXILIAR DE CULTURA	597,89
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	* 637,83
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	610,19
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	597,89
AUXILIAR DE GABINETE	947,57
AUXILIAR DE PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO	597,89
AUXILIAR DE SERVIÇOS	586,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	586,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	653,33
AUXILIAR DE TOPOGRÁFO	610,19
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO TORRE E TV	836,63
AUXILIAR DE TRANSPORTE	623,48
AUXILIAR DE OPERADOR USINA DE ASFALTO	* 674,82
AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO	586,50
AUXILIAR TÉCNICO DE TV - E	688,15
AUXILIAR TÉCNICO DE TRÂNSITO	688,15
AUXILIAR TÉCNICO MORADIA ECONÔMICA	765,46
AUXILIAR TRIBUTÁRIO	707,67
BALSEIRO	586,50
BIBLIOTECÁRIA	1.310,57
BORRACHEIRO	689,44
CAIXA	839,49
CAIXA AUXILIAR	757,98
CALCETEIRO	597,89
CARPINTEIRO	660,04
CARPINTEIRO ENCARREGADO	677,31
CHEFE DE GABINETE	1.857,72
CHEFE DA TESOUREARIA MUNICIPAL	1.290,72
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - E	1.814,73
CHEFE DA DIVISÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – E	1.814,73
CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA – E	1.814,73

CHEFE DA DIVISÃO DA REDE BÁSICA SAÚDE	1.512,52
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO	1.512,52
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	1.512,52
CHEFE DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.512,52
CHEFE DA DIVISÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.512,52
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS	2.101,84
CHEFE DA DIVISÃO DE DESPESA – E	1.814,73
CHEFE DA DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.814,73
CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL – E	1.814,73
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS	2.101,84
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA EXPEDIENTE	1.814,73
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	942,16
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - E	1.814,73
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	2.101,84
CHEFE DA DIVISÃO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	1.512,52
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – E	1.051,64
CHEFE DA SEÇÃO CENTRO DE SAÚDE	1.372,47
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	1.051,64
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS	1.051,64
CHEFE DA SEÇÃO DE PROC. FOLHA PAGTO - E	889,90
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTADORIA	1.051,64
CHEFE DA SEÇÃO DE CUSTOS	1.051,64
CHEFE DA SEÇÃO DE EMPENHO	1.051,64
CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL	1.051,64
CHEFE DA SEÇÃO DE DÉVIDA ATIVA	1.051,64
CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO – E	1.051,64
CHEFE DA SEÇÃO ELETRO-ELETRÔNICO	# 805,69
CHEFE DA SEÇÃO DE I.S.S. – E	1.051,64
CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	889,90
CHEFE DA SEÇÃO DE MORADIA ECONÔMICA – E	1.051,64
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO	889,90
CHEFE DA SEÇÃO DE PROC. DE DADOS	1.051,64
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE	1.051,64
CHEFE DA SEÇÃO DE SINALIZAÇÃO	670,07
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.372,47
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE	889,90
CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - E	1.051,64
CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO	856,25
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO	856,25
CHEFE DO SETOR DE FABR.PLACAS SINALIZAÇÃO	653,33
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS – E	856,25
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – E	856,25
CHEFE DO SETOR DE IMPLANTAÇÃO CONS.JARDINS	653,33
CHEFE DO SETOR MEDIÇÃO	785,61
CHEFE DO SETOR DE MERCADO MUNICIPAL – E	653,33
CHEFE DO SETOR DE REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS	856,25
CHEFE DO SETOR DE TARIFAS DE TRANSPORTES	707,67
CHEFE DO SETOR DE TOMADAS DE CONTAS	856,25
COLETOR DE LIXO	* 626,81
COMPRADOR	707,67
CONTROLADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO - E	856,25
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1.122,23
COVEIRO	* 644,05
DENTISTA	1.440,23
DESENHISTA	830,88
DESENHISTA PROJETISTA	707,67
DIRETOR DE CRECHE	1.038,79
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	2.219,25
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.219,25
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA	2.219,25
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.219,25
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENG. DE TRÁFEGO	1.846,83
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE O.SER.MUNICIPAIS	2.219,25
DIRETOR ESCOLAR	1.372,47
DIRETOR ESCOLAR I	1.440,23
EDUCADOR AMBIENTAL	2.219,25
ELETRICISTA	# 660,04
ELETRICISTA AUXILIAR	# 644,05
ELETRICISTA DE VEÍCULO	713,20
ENCANADOR	660,04
ENCARREGADO BOMBA COMBUSTÍVEL	# 760,48
ENCARREGADO DA COPA	623,48
ENCARREGADO DA PADARIA	783,09
ENCARREGADO EQUIPE ADMINISTRATIVA	1.168,12
ENCARREGADO FROTA ESCOLAR	757,98
ENCARREGADO GERAL SERVIÇOS EXTERNOS	942,16
ENCARREGADO DA OFICINA MECÂNICA	997,52
ENCARREGADO DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO	688,15
ENCARREGADO SERVIÇO MATERIAL ESPORTIVO	856,25
ENCARREGADO SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA	757,98
ENCARREGADO SERVIÇOS GERAIS	670,07

ENCARREGADO SERVIÇOS GRÁFICOS	670,07
ENCARREGADO SERVIÇOS GUIAS E SARGETAS	670,07
ENCARREGADO SERVIÇOS DE LIMPEZA	670,07
ENCARREGADO SETOR DE HIDRÁULICA	677,31
ENCARREGADO SERVIÇO ATEND. AO PÚBLICO	751,53
ENCARREGADO SERVIÇOS DO PONTO	670,07
EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA	1.122,33
ENFERMEIRA	1.310,57
ENGENHEIRO	1.727,26
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1.727,26
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1.727,26
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	1.727,26
FARMACEUTICO	1.293,09
FAXINEIRA	586,50
FISIOTERAPEUTA	1.253,26
FONOAUDIÓLOGA	1.253,26
FISCAL DE OBRAS - E	765,46
FISCAL DE RENDAS - E	765,46
FISCAL DE RENDAS	765,46
FISCAL DE TRAFÉGO	637,83
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	707,67
INSPECTOR DE ALUNOS	610,19
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PARA O LAR	688,15
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	707,67
JARDINEIRO	586,50
LANÇADOR – E	830,88
LANÇADOR CONTADOR	856,25
LANÇADOR CONTADOR	856,25
LAVADOR DE VEÍCULOS	676,15
LETRISTA	734,73
MAESTRO	728,76
MAGAREFE	586,50
MECÂNICO	689,34
MECÂNICO MANUTENÇÃO USINA ASFALTO	689,34
MECANÓGRAFO	765,46
MÉDICO	1.440,23
MÉDICO DO TRABALHO	1.440,23
MESTRE DE OBRAS	850,89
MESTRE DE PAVIMENTAÇÃO	916,85
MONITOR ATIVIDADE DE BIBLIOTECA	688,15
MONITOR ESCOLAR	707,67
MONITOR	707,67
MOTORISTA	689,44
MOTORISTA DO PREFEITO	802,92
MOTORISTA DO GABINETE	1.127,01
NUTRICIONISTA	1.310,57
OFICIAL DE GABINETE	1.475,07
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	755,40
OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	689,44
ORIENTADOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	1.338,93
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	1.372,74
ORIENTADOR ESPORTIVO	1.078,96
PADEIRO	610,19
PEDREIRO	693,27
PINTOR	660,04
PINTOR ENCARREGADO	677,31
PROCURADOR JURÍDICO	2.219,25
PROCURADOR JURÍDICO	2.219,25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.038,79
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	776,12
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (UNIVERSIT.)	1.001,61
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	707,67
PROFESSOR II (SUPLETIVO)	1.246,55
PROFESSOR II (JOÃO MARIA)	1.038,79
PSICÓLOGO	1.583,55
RECEPCIONISTA	623,48
REVISOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	610,19
SALVA VIDAS	623,48
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	2.548,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.548,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	2.548,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	2.548,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.548,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	2.548,80
SECRETÁRIO DO PREFEITO	2.548,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	2.548,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.548,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL NEGÓCIOS JURÍDICOS	2.548,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	2.548,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.548,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.548,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	2.548,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	2.548,80
SECRETÁRIO DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR	688,15
SECRETÁRIO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	688,15

SECRETÁRIO DE ESCOLA DE 1º GRAU	856,25
SERVENTE DE SAÚDE	* 586,50
SOLDADOR	689,44
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	728,76
SUPERVISOR DE PROGRAMA DE SAÚDE	1.241,64
SUPERVISOR FINANCEIRO	875,74
SUPERVISOR SANITÁRIO	707,67
SUPERVISOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.168,12
SUPERVISOR SOCIAL	1.241,64
SUPERVISOR TRANSPORTE AMBULÂNCIA	1.199,34
SUPERVISOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	751,53
TÉCNICO AGRÍCOLA	707,67
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	707,67
TÉCNICO DE IMAGEM E SOM	707,67
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	*707,67
TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA	813,12
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	707,67
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	751,53
TECNOLOGO SISTEMAS ELÉTRICOS - E	1.038,79
TECNOLOGO CIVIL - E	935,30
TELEFONISTA	713,20
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.311,36
TRABALHADOR BRAÇAL	586,50
TRATORISTA	689,44
VETERINÁRIO	*1.727,26
VIGIA	@597,89
VISITADOR DOMICILIAR	623,48
VISITADOR SANITÁRIO	637,83
ZELADOR	597,89

- INSALUBRIDADE A CALCULAR
- # PERICULOSIDADE A CALCULAR
- @ ADICIONAL NOTURNO A CALCULAR
- TODAS AS FUNÇÕES JÁ COM O ABONO DE R\$ 212,40

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROCESSO 4/021.602-0

CONVITE Nº 106/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADA: CLICK BOTUCATU INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.

DOTAÇÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO –

03 – DEPTO. DE ENGº DE TRAFEGO – 04.122.0008.2078.449052190000

– AMP. EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – DET / EQUIPAMENTOS

DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS

PAGAMENTO: A VISTA

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 040/04

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria nº 3.134 sobre o processo de licitação na modalidade nº 040/04 que tem por objeto:

Aquisição de veículos tipo ônibus e micro ônibus.

Fica **HOMOLOGADO / ADJUDICADO** o objeto desta licitação em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionadas:

MARKA LTDA. ITEM Nº 02

A AGRAL S/A ITENS Nº 01 E 03.

Fica S.S.E., para publicação no Semanário Oficial do referido despacho, bem como, proceda a lavratura do presente e a nomeação dos servidores: Lázaro Custódio de Oliveira e Edson Fioravante, que deverão acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto em questão, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Botucatu, 15 de dezembro de 2.004.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 034/04

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria nº 3.101 sobre o processo de licitação na modalidade nº 034/04 que tem por objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios - Bolachas.

Fica **HOMOLOGADO / ADJUDICADO** o objeto desta licitação em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionadas:

CATHITA COMERCIALIZAÇÃO E DISTR. DE ALIMENTOS LTDA. – ITENS Nº 01, 02 E 04.

GESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ITEM Nº 03.

Fica S.S.E., para publicação no Semanário Oficial do referido despacho, bem como, proceda a lavratura do presente e a nomeação da servidora Meire Cristina Gêa Amaral, que deverão acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto em questão, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Botucatu, 14 de dezembro de 2.004.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 036/04

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria nº 3.117 sobre o processo de licitação na modalidade nº 036/04 que tem por objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios – Açúcar cristal, Fubá, Leite em Pó, Margarina Vegetal e Unificado para Panificação.

Fica **HOMOLOGADO / ADJUDICADO** o objeto desta licitação em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionadas:

COMERCIAL SALOMÃO LTDA. ITENS Nº 01, 02, 04 E 05.

MILK VITA COMÉRCIO E INDÚSTRIA – ITEM Nº 03.

Fica S.S.E., para publicação no Semanário Oficial do referido despacho, bem como, proceda a lavratura do presente e a nomeação da servidora Meire Cristina Gêa Amaral, que deverão acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto em questão, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Botucatu, 14 de dezembro de 2.004.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PROCESSO N.º: - 4/026810-1

CONVITE N.º 116/04

ATA DE ABERTURA

Às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis do mês de dezembro de dois mil e quatro, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, onde por ordem da Sra. Presidente foram iniciados os trabalhos de abertura referente ao Convite n.º 116/04 – Processo n.º 4/026.810-1, destinada ao Aquisição de uma motocicleta 0km. Foi constatado no protocolo municipal a não existência de propostas de fornecimento. Assim a Comissão Permanente de Licitações declara DESERTA. Em nada mais havendo a Sra. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim **FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA ROSA**, que secretariei a presente reunião. Botucatu, 16 dezembro de 2.004.

NOELI MARIA VICENTINI – PRESIDENTE DA COPEL

JOSÉ LUIZ COELHO DELMANTO – ADVOGADO

JOSÉ HENRIQUE BASSETTO – ENGENHEIRO

LUIS GUILHERME GALLERANI – CONTADOR

CIENTE:

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO – PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º: - 4/023650-1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/04

ATA DE ABERTURA

Às quatorze horas do dia dezesseis do mês de dezembro de dois mil e quatro, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, onde por ordem da Sra. Presidente foram iniciados os trabalhos de abertura referentes à Concorrência Pública n.º **004/04** – Processo n.º **4/023.650-1**, destinada à Concessão de uso remunerado de boxes da Rodoviária Municipal. Foi constatado no protocolo municipal a não existência de propostas de fornecimento. Assim a Comissão Permanente de Licitações declara **DESERTA**. Em nada mais havendo a Sra. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim **Fernando de Oliveira Silva Rosa**, que secretariei a presente reunião. Botucatu, 16 de dezembro de 2.004.

NOELI MARIA VICENTINI – PRESIDENTE DA COPEL

JOSÉ LUIZ COELHO DELMANTO – ADVOGADO
JOSÉ HENRIQUE BASSETTO – ENGENHEIRO
LUIS GUILHERME GALLERANI – CONTADOR

CIENTE:

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO –
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR

PROCESSO 4/021.387-0

PREGÃO Nº 036/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADA: COMERCIAL SALOMÃO LTDA. – ITENS Nº 01,02,04 E 05.

MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – ITEM Nº 03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AÇÚCAR CRISTAL, FUBÁ, LEITE EM PÓ, MARGARINA VEGETAL E UNIFICADO PARA PANIFICAÇÃO.

DOTAÇÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDUCAÇÃO – 04 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 0504.123610038.2.114 – CONVÊNIO MERENDA – ESTADUAL – 3390.00.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS – 0053 MERENDA ESCOLAR – ESTADUAL – COD. REDUZIDO Nº 308-5 – 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATA

PAGAMENTO: A VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR

PROCESSO 4/020.079-5

PREGÃO Nº 034/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADA: CATHITA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. – ITENS Nº 01,02 e 04.

GESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ITEM Nº 03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – BOLACHAS.

DOTAÇÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDUCAÇÃO – 04 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 0504.123610038.2.114 – CONVÊNIO MERENDA – ESTADUAL – 3390.00.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS – 0053 MERENDA ESCOLAR – ESTADUAL – COD. REDUZIDO Nº 308-5 – 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATA

PAGAMENTO: A VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO 4/024.965-4

PREGÃO Nº 040/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADA: MARKA LTDA. – ITEM Nº 02.

A AGRALE S/A – ITENS Nº 01 e 03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS.

DOTAÇÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDUCAÇÃO – 02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO – 0502.123610039.1.036 – CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 4490.00.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS – 0012 SALÁRIO EDUCAÇÃO – COD. REDUZIDO Nº 65-5 – 4.4.90.52.30 – EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.

PRAZO PARA ENTREGA: 25 DIAS

PAGAMENTO: A VISTA

Horário: Das 14h00 às 15h00

ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 030/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que inclui projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005. (Unifica Secretarias Municipais)

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO por unanimidade

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre a inclusão de projeto e atividade constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 399, de 15 de julho de 2004 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005.

(Unifica Secretarias Municipais)

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO por unanimidade

03) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que altera o Quadro de Pessoal e dá outras providências.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO pela maioria

04) PROJETO DE LEI Nº. 129/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre recebimento de bem imóvel mediante Dação em Pagamento de tributos municipais devidos ao erário municipal pelo Clube Atlético Brasil.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO por unanimidade

05) PROJETO DE LEI Nº. 134/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO por unanimidade

06) PROJETO DE LEI Nº. 135/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que cria abono a ser pago no mês de dezembro de 2004 aos Professores e especialistas da Educação do Ensino Fundamental que se encontram em efetivo exercício do ensino fundamental público.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

Com mensagem do Poder Executivo

APROVADO por unanimidade

Botucatu, 21 de Dezembro de 2004.

ÉRIKA SVÍCERO MARTINS

Assessora de Imprensa

Visto em 22/12/2004

SILMARA FERRARI DE BARROS

Diretora Técnico-Administrativa

PODER LEGISLATIVO

22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA
13ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador Ednei Carreira

SECRETARIA:

Vereador Dimas

Dia: 21 de dezembro de 2004